PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.858, de 19 de Agosto de 2.022.

Dispõe sobre Suplementação Emenda Parlamentar nº 81000311. Deputado Federal Capitão Augusto. Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.128 na Unidade Executora 02.06.01. FMS — Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 89.966,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/08/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.128. Emenda Parlamentar n° 81000311, Proposta n° 36000464893202200, Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, Deputado Federal Capitão Augusto e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 89.966,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária F.P. 10.302.0008.2.128. Emenda Parlamentar nº 81000311 Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha - 653 Recurso – 08 Emenda Individual Valor R\$ 89.966,00

Artigo 2º A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Agosto de 2022.

MÁRCIO BURGUÍNHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021